



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.315 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Autoriza a instituição do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas e autoriza o Poder Executivo ao fornecimento destes as estudantes das escolas públicas do Município e as estudantes da EJA e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, faz saber que a Câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a instituição do Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Parágrafo Único** – O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para as estudantes das séries 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e para as estudantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos), visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** – O Poder Executivo promoverá o fornecimento dos absorvente higiênicos nas escolas públicas e da EJA em quantidade adequada às necessidades das estudantes em dias escolares.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** – O Prefeito Municipal editará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de outubro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Piori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia